



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL.**

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL AO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 15/2026**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde / MG.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026.

**ASSUNTO:** Exigência de certidão de antecedentes criminais para atividades com crianças e adolescentes.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal, Paulo Henrique de Souza Pinto

**EMENTA:** MÉRITO SOCIAL. PROTEÇÃO INTEGRAL E PRIORIDADE ABSOLUTA (ART. 227, CF). PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA INFANTOJUVENIL NO ÂMBITO ESCOLAR E ASSISTENCIAL. CONSONÂNCIA COM O ART. 50, IV, ALÍNEAS "B", "C" E "E" DO REGIMENTO INTERNO. RELEVÂNCIA PÚBLICA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
PROTOCOLO  
nº 1931/2026  
Hora: 15:41 Data: 29/04/2026  
Responsável: [assinatura]

**1. RELATÓRIO:**

Submete-se à análise desta Comissão de Política Social o PLO nº 15/2026, que institui a obrigatoriedade de apresentação de certidões de antecedentes criminais para todos aqueles que, profissionalmente ou como voluntários, mantenham contato direto com crianças e adolescentes em instituições do Município.

Compete a esta Comissão, nos termos do Art. 50, IV, alíneas "b", "c" e "e" do Regimento Interno, manifestar-se sobre o sistema educacional, ações de assistência social e matérias referentes à criança e ao adolescente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E SOCIAL:**

**2.1. Do Fortalecimento do Sistema Educacional e de Assistência (Alíneas "b" e "c"):** O projeto atua como uma camada essencial de segurança nas políticas de educação e assistência social. Ao exigir a comprovação de idoneidade criminal para quem lida com menores, o Município qualifica o ambiente escolar e assistencial, assegurando que os serviços públicos sejam prestados em um ambiente de confiança e proteção.

**2.2. Da Proteção à Criança e ao Adolescente (Alínea "e"):** O mérito desta proposição repousa sobre o Princípio da Proteção Integral. A exigência de antecedentes criminais — especificamente



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais



para crimes contra a dignidade sexual e violência — é uma medida preventiva eficaz para mitigar riscos de abusos e exploração no âmbito institucional. A proposta converge com a Lei Federal nº 14.811/2024, que incluiu o bullying e o cyberbullying no Código Penal e reforçou a necessidade de vigilância em estabelecimentos educacionais.

**2.3. Da Saúde e Educação Sanitária (Alínea "i"):** Indiretamente, a medida contribui para a saúde mental e integridade física das crianças, uma vez que a prevenção da violência institucional evita traumas e danos psicológicos severos que sobrecarregariam o sistema de saúde e assistência do Município.

### 3. DO INTERESSE SOCIAL E IMPACTO NA COMUNIDADE:

A Comissão observa que a sociedade de São Sebastião do Rio Verde clama por medidas que garantam a segurança de seus filhos em escolas, creches e projetos esportivos. A proposição não é discriminatória, mas sim seletiva em favor da segurança dos vulneráveis, estabelecendo um critério de zelo que deve nortear toda a administração pública e privada que lida com o público infantojuvenil.

### 4. CONCLUSÃO E VOTO:

Diante da incontestável relevância social e da necessidade urgente de alinhar a legislação municipal às novas diretrizes federais de proteção à infância, a Comissão de Política Social verifica que o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026:

1. Fortalece a rede de proteção social do Município;
2. Previne a ocorrência de crimes e abusos em ambientes institucionais;
3. Cumpre o dever constitucional de prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Pelo exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PLO nº 15/2026, por ser de fundamental interesse social para o Município de São Sebastião do Rio Verde.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

*Silvonei Messias Gonçalves*  
Vereador Silvonei Messias  
Gonçalves  
Presidente da CPPS

*CR Barbosa*  
Vereador Carlos Rogério Barbosa  
Vice-Presidente da CPPS

*Marcelo Maciel Gomes*  
Vereador Marcelo Maciel Gomes  
Secretário da CPPS



# Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

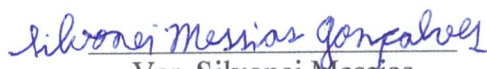
Estado de Minas Gerais

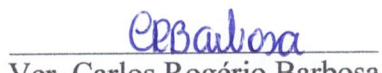


## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, reuniu-se a Comissão Permanente de Política Social, sob a presidência do Vereador Silvonei Messias Gonçalves e presença dos Vereadores Carlos Rogério Barbosa (Vice-Presidente) e Marcelo Maciel Gomes (Secretário), para deliberar sobre dois Projetos de Lei Ordinária: inicialmente, os membros analisaram o mérito social do PLO nº 13/2026, institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências. A Comissão exarado parecer favorável por considerar a medida um incentivo ao esporte na cidade. A comissão também analisou PLO nº 15/2026, que dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão ou atestado de antecedentes criminais para o exercício de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de instituições no Município de São Sebastião do Rio Verde, e dá outras providências, manifestando-se também pela sua aprovação por entender que a proposta tratando-se de matéria de relevante interesse público; nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 2026.

  
Ver. Silvonei Messias  
Gonçalves  
Presidente da CPPS

  
Ver. Carlos Rogério Barbosa  
Vice-presidente da CPPS

  
Ver. Marcelo Maciel Gomes  
Secretário da CPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
PROTOCOLO  
nº 194/2026  
Hora 15:42 Data: 29/04/2026  
Responsável: 